


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 001/2024 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA M. P. DE ALMEIDA LTDA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXAUSTÃO DO RESTAURANTE
DO EDIFÍCIO SEDE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **M. P. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.281.365/0001-20, com endereço na Rua Boa Vista Nº 222, Bairro Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67202-015, Telefones: (91) 98214-0450 / 98545-1491, e-mail: washington.baia1712@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **MAYCON PANTOJA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.858.xxx-04, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/02609** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 055/TJPA/2023, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço global (item único), referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 055/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de sistema de exaustão do restaurante, composto pela aquisição dos equipamentos (coifa, exaustor, damper cortafogo) e instalação, incluindo os insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

PATICIPANTE VENCEDOR

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
456916	M. P. DE ALMEIDA LTDA	49281365000120	38.000,00
Valor Total Licitação :			38.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 08**

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de janeiro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos:

02.061.1417.8645 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 44.90.52- Fonte 1759.1800000;

02.061.1417.8174 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 44.90.52 - Fonte 1500.0100000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;

4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores, designados no item 3.16 do TR, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;

a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;

d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;

e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. desconto do valor da garantia prestada;

d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 055TJPA/2023, constante do processo nº TJPA-PRO-2023/02609, bem como à proposta da Contratada.

TJPA-PRO-2024/00047
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Itaú, Agência 7464, conta corrente nº 99150-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TJPA-PRO-2024/00047
LCT



TJPA-PRO-2024/00047V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 08 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

MAYCON PANTOJA DE ALMEIDA:9898588420
4

Assinado de forma digital por MAYCON PANTOJA DE ALMEIDA:98985884204
Dados: 2024.01.09 09:05:52-03'00'

MAYCON PANTOJA DE ALMEIDA
M. P. DE ALMEIDA LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA-PRO-2024/00047
LCT



TJPAPRO202400047V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de sistema de exaustão para o restaurante do Ed. Sede do TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/ 02609



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPA-PRO-2023-02609-01



TJPA-PRO-2023-02609-01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DO OBJETO

Contratação de sistema de exaustão do restaurante, composta pela aquisição dos equipamentos (coifa, exaustor e damper corta-fogo) e instalação incluindo os insumos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Sistema de Exaustão é composto por equipamentos cuja função é captar, tratar e retirar os vapores e gases da cozinha profissional e colaborar com um sistema externo de alimentação de ar que substitui o ar aspirado por ele.

Para as cozinhas profissionais, esse sistema tem como objetivos a **EXAUSTÃO** (Promove a remoção e tratamento dos vapores e gases do processo de cocção, mantendo o ambiente da cozinha livre de vapores e odores) e a **VENTILAÇÃO** (Proporcionar renovação constante do ar mantendo a temperatura interna dentro dos limites desejáveis de conforto térmico, para melhor desempenho dos funcionários, atendendo a norma ABNT NBR 14518, que regulamenta a instalação de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.)

Desse cenário se extrai a necessidade de investimento em um bom sistema de exaustão que injete ar puro, essencial para a vida humana, uma vez que melhora o ambiente de trabalho, retirando as impurezas e contaminantes que podem causar náuseas e até desmaio nas pessoas.

Imprescindível, pois, a contratação desse sistema para a manutenção da qualidade do ar no ambiente do restaurante do Edifício-Sede do TJPA, onde sua inexecução por um longo período poderá comprometer a qualidade do ar interior e até ocasionar diversas doenças respiratórias nos usuários do prédio, inclusive demandas judiciais de responsabilidade civil e trabalhista.

2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Como se trata de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico. Trata-se de serviço de fornecimento e instalação totalizando ITEM ÚNICO e o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

Optou-se pela modelagem da licitação em ITEM único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Por outro lado, neste caso, a organização em item único evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores e prestadores de serviço, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1.1. **Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

2.3.1.2. **Capacidade técnico-operacional** – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado pelo menos **01 serviço de exaustão de cozinhas que contenha coifa, exaustor e damper corta-fogo**, de forma bem-sucedida e satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado.

2.3.2. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de instalação e manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa;

2.4. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços,



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM ÚNICO:

EXAUSTÃO RESTAURANTE ED. SEDE		
EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO		
01	Fornecimento com instalação de coifa 145x100 cm com sistema de filtragem Helicoidal, 5 (cinco) estágios de filtragem, colarinho ø25 mm. Ref: Multi Vortex Melting; Exaustor Centrifugo Simples Aspiração NBR 14518/2019 - 2800m³/h - 60mmca; Dampor Corta-Fogo em aço inox Ø 250mm - Fusível 72". Ref. TROX FKR-D-BR-45-2.	01

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

DUTOS COCÇÃO

Todos os dutos metálicos instalados dentro da área da cozinha deverão ser executados em chapa de aço inoxidável AISI 304, com juntas transversais e longitudinais soldadas:

- ✓ Os dutos quando instalados fora da região da cozinha poderão ser executados em chapa de aço carbono com pintura autoextinguível. Confeccionados em chapas de aço preto, bitola #16, no mínimo, construção soldada em trechos flangeados e aparafusados, com guarnição estanque e resistente a temperatura acima de 215°C nas juntas. A cor de acabamento será definida pela SEA (obs: será utilizado duto Ø25cm já existente);
- ✓ Serão montados com um pequeno declive na direção das coifas.
- ✓ A montagem dos dutos deverá manter um distanciamento mínimo de 45 cm em relação a qualquer material combustível a sua volta, devendo constar, no manual de operação e manutenção, orientação clara sobre a manutenção deste procedimento, pelos usuários da instalação.

EXAUSTOR COIFA DA COCÇÃO - Dimensionado e certificado pelo fabricante para aplicação em exaustão de cozinhas **em acordo com a NBR 14518/2019**.

O exaustor da coifa deverá ser do tipo centrífugo, em construção metálica próprio para instalação ao tempo, com rotor e carcaça construídos em aço galvanizado. O rotor deverá ser de simples aspiração, tipo limit load, balanceado estática e



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

dinamicamente, com eixo de aço carbono operando sobre mancais de rolamento do tipo rígido autocompensador de esferas, blindados e com lubrificação permanente.

A carcaça deve ser construída em chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG), sendo construída de forma a proporcionar o escoamento do ar sem turbulências e com baixo nível de ruído. O Sistema de transmissão mecânica pode ser por meio de polia-correia e não haja exposição de motores, caixa de ligação elétrica, elementos de transmissão e mancais ao fluxo de ar de exaustão e com vedação estanque a vazamentos de líquidos.

O material empregado deve ter o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) de 1h de operação a 400°C

Principais características dos exaustores:

- ✓ Vazão nominal: 2.500m³/h;
- ✓ Pressão nominal: 60mmca;
- ✓ Pintura epóxi em 100%;
- ✓ Porta de inspeção;
- ✓ Flanges e contra flanges;
- ✓ Protetor de polias e correias;
- ✓ Base única para o motor e ventilador;
- ✓ Dreno;
- ✓ Construção para instalação ao tempo.

COIFA

Confeccionadas em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 200 #20, para absorção de excesso de gordura, tipo Parede na dimensão 145x100 cm, formato caixote.

- ✓ Sistema de lavagem e condensação contínua dos gases integrada à coifa, evitando acúmulo de gordura nos dutos e exaustores;
- ✓ Atende a Norma 14518/2019, cocção tipo severo;
- ✓ Eficiência de filtragem a da coifa wash pull. Sistema de filtragem Helicoidal sem necessidade de lavador externo;
- ✓ 05 (cinco) estágios de filtragem;
- ✓ Filtros removíveis (cartuchos) para limpeza e manutenção;
- ✓ Iluminação interna à prova de fogo;
- ✓ Damper Corta-Fogo em aço inox Ø 250mm - Fusível 72°. Ref. TROX FKR-D-BR-45-2, incluso nesse fornecimento;
- ✓ Ref.: **Multi Vortex Melting**.

EMBALAGENS

Os materiais das embalagens dos equipamentos e demais componentes do sistema de ar-condicionado e ventilação devem atender a Instrução Normativa nº 01/2010, devendo ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos no transporte dos equipamentos, desde a fábrica até o local de montagem (incluindo embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea) e deverão ainda ser adequadas à armazenagem por, no mínimo, 1 (um) ano nas condições citadas.

TRANSPORTE



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no canteiro. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- ✓ Os transportes horizontais e verticais de todos os materiais e equipamentos, desde o local de armazenagem no canteiro até o local de sua aplicação definitiva;
- ✓ Prever, em todas as operações de transporte, todos os seguros aplicáveis;
- ✓ Prover equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão das tarefas de transporte de todos os materiais e equipamentos.

MONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter na montagem engenheiro(s) e técnico(s) especializados para acompanhamento e supervisão técnica da qualidade dos serviços. Deverá montar os equipamentos e componentes dos Sistemas de acordo com as indicações e especificações dos itens correspondentes, provendo todos os materiais e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido.

A CONTRATADA antes da execução dos serviços deverá verificar se há interferência dos sistemas ora descritos com outros sistemas na estrutura, tais como rede elétrica, hidráulica, sonorização, incêndio, outros. Qualquer interferência detectada deverá ser corrigida sem qualquer ônus para a Contratante. O INSTALADOR deverá ter em mente que todos os equipamentos deverão ser instalados de maneira a permitir, da melhor maneira possível, a sua manutenção. E a localização desses equipamentos nas casas de máquinas deverá ser feita de tal maneira a permitir acesso à manutenção.

A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto e da execução da obra junto aos órgãos governamentais que tenham jurisdição sobre este tipo de trabalho, obtendo todos os certificados aplicáveis, de modo que, ao final da obra, ela esteja em condições de funcionamento não só do ponto de vista técnico, mas também do legal.

A CONTRATADA deverá fornecer desenhos de instalação de acordo com o projeto efetivamente executado ao final dos serviços, contendo todas as modificações que porventura tenham sido necessárias durante a obra (AS BUILT).

TESTES DO SISTEMA

O Sistema, após a sua montagem pela CONTRATADA, deverá ser testado e ter seu desempenho comprovado pela fiscalização dos serviços. Caso haja qualquer ponto que apresente problemas, esses deverão ser imediatamente corrigidos sem ônus ao CONTRATANTE.

3.2. Regime de execução do contrato



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

O pagamento será realizado após a finalização total do serviço.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Obrigações da CONTRATADA

3.3.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.2. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

3.3.1.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.3.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3.3.1.5. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3.1.6. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

3.3.1.7. Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.

3.3.1.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.3.1.9. A CONTRADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Tribunal quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

3.3.1.10. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

3.3.1.11. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3.1.12. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.

3.3.1.13. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

3.3.1.14. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

3.3.1.15. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

3.3.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

3.3.1.18. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

3.3.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.1.20. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.3.1.21. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

3.3.2. Obrigações do CONTRATANTE



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.3.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3.3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

3.3.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

3.3.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

3.3.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;

3.3.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

3.3.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Da Dinâmica da execução

3.4.1. A execução do presente objeto se dará pelo fornecimento e instalação dos equipamentos de exaustão para o restaurante do edifício Sede.

3.4.2. Local de execução:

- Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Avenida Almirante Barroso, 3089, Belém-PA.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.5.2. O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

3.5.3. Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.

3.5.4. Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

3.6. Do Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de 60 dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Termo de recebimento Definitivo do objeto, o qual será emitido após a aprovação da instalação pela fiscalização.

3.8. Da Garantia contratual

A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento.

Ressaltamos que, de acordo com o art. 56. parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a escolha da modalidade de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fica a critério da empresa contratada.

3.9. Indicação do nível de serviço



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Não se aplica.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Em caráter provisório, imediatamente após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do (s) servidor (es) designado (s) para esse fim.

Na hipótese de ser verificada impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pela CONTRATADA.

Em se tratando do serviço de instalação, o recebimento provisório ocorrerá, imediatamente, após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do (s) servidor (es) designado (s) para esse fim.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que o equipamento ficará em teste e será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim.

O TJPA rejeitará os produtos/serviços, no todo ou em parte, caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades, conforme o caso

3.11. Da forma de pagamento



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro (item 4.2), com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as medidas previstas no artigo 31, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times (N/365)$ $I = (6/100) \times (365/365)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Plano de Contratações de 2023 no item SEENG 90A23

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, a contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha quaisquer conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A contratada será responsável por dimensionar sua equipe técnica conforme o item “2.3.1.2. Capacidade técnico-profissional”, bem como, com outras qualificações que achar necessárias a fim de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência.

3.16. Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Integrante demandante

Nome: Samantha Nahon Bittencourt

Matrícula: 62278

Telefone: 3225-3339

E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: Claudio Ormino Silva dos Santos



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato
Nome: Claudio Ormino Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante
Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Matrícula: 62278
Telefone: 3225-3339
E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico
Nome: Claudio Ormino Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico
Nome: Frank Ferdinando Loureiro da Silva
Matrícula: 161667
Telefone: 3225-3339
E-mail: frank.silva@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções e multas



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;
 - a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;
 - a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea "e" ou "f", conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
 - b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea "e" ou "f", conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas "a" e "b", aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas "a" e "b", após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Itens nos modelos de propostas:

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**

9. OBJETO: Contratação de sistema de exaustão para o restaurante do Ed. Sede do TJPA:

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos equipamentos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos do presente Termo de referência.

Declaro que, nos preços cotados, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJAPRO202302609V01



TJAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Belém, 17 de agosto de 2023.

Samantha Nahon Bittencourt
Integrante Demandante

Claudio Ormino
Integrante Técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Integrante Administrativo



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, CLAUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3702443.25009892-9581 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3702443.25009892-9581>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 08/01/2024 14:44



TJPAPRO202302609V01



TJPAPRO202400047V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3904620.26321155-5716 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3904620.26321155-5716>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/01/2024 13:46



fiscalização dos contratos na administração pública; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/1340509; RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora ROSANA BARBOSA DA SILVA, mat. nº 20842/1, Assistente Administrativo, como fiscal de contrato, para fiscalizar o contrato nº 54/2023, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000. II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: ILMARA AZEVEDO CAMPOS

Protocolo: 1031116

DIÁRIA

PORTARIA Nº 010/GEPS/SETUR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

CONSIDERANDO os termos do processo 2024/25978; RESOLVE: Conceder 2 e ½ (duas e meia) diária a servidora MARCIA DO SOCORRO CAMPOS MOURA, Mat. 5636655/1, Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ. Vistoria dos serviços pendentes de manutenção predial sob responsabilidade da empresa L.M. Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA. DESTINO: Salinópolis-PA. PERÍODO: 31/01, 01 e 02/02/2024. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1031189

PORTARIA Nº 009/GEPS/SETUR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

CONSIDERANDO os termos do processo 2024/25976; RESOLVE: Conceder 2 e ½ (dois e meia) diária a servidora CLÁUDIA REGINA BASTOS NEDER, Mat. 55588571/1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJETIVO: Vistoria dos serviços pendentes de manutenção predial sob responsabilidade da empresa L.M. Mota Serviços Técnicos Especializados LTDA. DESTINO: Salinópolis. PERÍODO: 31/01, 01 e 02/02/2024. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1031192

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, tendo em vista o que consta no PAE nº E-2024/2012181; RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Defensor Público DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, ID funcional nº 57227857, da função de confiança de COORDENADOR DE NÚCLEO REGIONAL, padrão FC-DP04, a contar de 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1031339

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 001/2024/TJPA//Partes: TJPA e M. P. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.281.365/0001-20, com endereço na Rua Boa Vista nº 222, Bairro Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67202-015, Telefones: (91) 98214-0450 / 98545-1491, e-mail: washington.baia1712@gmail.com // Objeto do contrato: Contratação de sistema de exaustão do restaurante, composto pela aquisição dos equipamentos (coifa, exaustor, damper corta-fogo) e instalação, incluindo os insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital // Processo: TJPA-PRO-2024/00047 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 // Foro: Belém // Valor: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) // Data da assinatura do contrato: 08/01/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1031027

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.543.374/0001-41.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/52278.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Manutenção Predial preventiva, preditiva e corretiva por meio de mão de obra residente com previsão de fornecimento de Equipamentos, ferramentas, EPI's/EPC's, materiais e peças de reposição.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 007/TJPA/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da Cláusula Vigésima visando a previsão da retenção de valores em conta vinculada em cumprimento ao previsto nas Resoluções nº. 169/2013 e nº. 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1031246

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/68526.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicações para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 081/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, reajuste do valor contratual e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

DATA INICIAL: 16/01/2024. DATA FINAL: 15/07/2024.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,8192%.

VALOR ACRESCIDO PELO REAJUSTE: R\$ 239.531,76 (duzentos e trinta e nove reais, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 5.209.914,85 (cinco milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
- Natureza de Despesa: 33.90.40;
- Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1031310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 059/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de treinamento oracle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 12/01/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1031167

